CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 618/63

AUTORIZA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL A PROCEDER O PAGAMENTO DE ALUGUEL DE UM PRÉDIO ESCOLAR;

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Sebastião Costa, a importância de CR$1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), referente ao do prédio escolar de Engenho, distrito de Cristiano Otoni, relativos ao período de junho a dezembro de 1961, inclusive.

ART. 2º - As despesas decorrentes do artigo primeiro correrão por conta da rubrica própria em orçamento.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 4 DE ABRIL DE 1963.

DR. ORLANDO BAÊTA DA COSTA

Prefeito Municipal